
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.827, DE 5 DE ABRIL DE 2024 - 1.

**Decreto publicado nos dias 05/04/2024 (DOE Nº 35.771, DE 05/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA) e 08/04/2024 (DOE Nº 35.773, DE 08/04/2024, porém, ainda que observemos terem ocorrido alterações nos textos, as publicações citadas não especificam “ter havido republicação em virtude de erros”, razão pela qual, mantivemos as duas publicações.*

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.103.601,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.103.601,48 (Quatorze Milhões, Cento e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

		R\$	
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815118905 - SEDUC	015500000004	339092	10.620.697,61
331011412815082245 - SEMU	015000000001	339039	30.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	015000000001	335041	278.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	015000000001	339039	150.000,00
951012645114897732 - NGTM	415000000001	449051	3.024.903,87
TOTAL			14.103.601,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$	
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	015500000004	339036	2.551.282,74
161011236115118904 - SEDUC	015500000004	339039	2.418.844,59
161011236215118906 - SEDUC	015500000004	339036	2.516.208,00
161011236215118906 - SEDUC	015500000004	339039	3.134.362,28
181011442215002270 - SEJU	015000000001	339030	150.000,00

331011412212978338 - SEMU	01500000001	339039	30.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	278.000,00
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449035	3.024.903,87
TOTAL			14.103.601,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.771, DE 05/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.